



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO n. 1661/2015-2017 – PRESI/CAU/MS Campo Grande, MS, 30 de junho de 2017.

Excelentíssima Senhora
Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano -
PLANURB

Ref. Ofício Circular/PLANURB/n.26/2017

Senhora Diretora-Presidente

Em atenção ao ofício em epígrafe que trata da continuidade dos trabalhos relativos a revisão do Plano Diretor de Campo Grande, encaminhamos em anexo, a contribuição do CEAU MS, Colegiado Permanente de caráter consultivo, com a participação das representações estaduais das Entidades Nacionais de Arquitetos e Urbanistas no Mato Grosso do Sul, sendo órgão integrante do CAU/MS instituído em 18 de junho de 2015 pela deliberação plenária Nº 090/2015-2017 – CAU/MS.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

Robyson Calado
Gestor de Processo
PLANURB

04-07-2017

08:50

Contribuição do Colégio de Entidades de Arquitetura e Urbanismo - CEAU/MS, através da Roda de Discussões "PENSANDO A PAISAGEM URBANA: um Sistema de Espaços Livres para Campo Grande", à minuta de Revisão do Plano Diretor de Campo Grande - 2017:

CAPITULO - MEIO AMBIENTE

(acrescentar) **Diretriz** : Instituir o Sistema Municipal de Espaços Livres públicos e sua organização, definição e gestão através de um Plano Municipal Setorial específico.

GLOSSÁRIO:

Espaço Livre Público Urbano

Compreende toda parcela do espaço público urbano e periurbano não-edificado, o qual se estrutura segundo às características do processo de formação do suporte físico (os elementos da base natural da paisagem, o sistema geobioclimático) assim como dos sistemas antrópicos (processos sociais e culturais). Ele é formado por elementos da paisagem urbana e cumpre funções diversas entre as quais: estruturar a paisagem urbana; abrigar a dimensão pública da vida cotidiana urbana; constituir lugares de encontro e interação social; ser o lugar da mediação da expressão coletiva da sociedade; proporcionar um meio para práticas recreativas; promover a proteção de ecossistemas e a regeneração de recursos; contribuir para o controle da drenagem urbana; organizar a circulação e mobilidade urbanas, a produção, a proteção de patrimônio histórico-cultural, a articulação entre espaços edificados e não edificados e a constituição de reserva de recursos para futura expansão urbana incluindo todas as suas funções..

Sistema de Espaços Livres Públicos

Compreende o conjunto de espaços livres públicos urbanos e periurbanos organizados segundo suas características físico-morfológicas, ambientais, locacionais, tipológicas e funcionais. Este conjunto de espaços livres estabelece inter-relações de afinidade passíveis de planejamento e projeto afim de constituir meio propício ao desenvolvimento humano e à proteção dos patrimônios natural e cultural. Este sistema se organiza segundo um plano municipal setorial específico o qual define as ações de planejamento, projeto, implantação e gestão.